



PLANO DE TRABALHO
Acordo de Cooperação Técnica



SETOR:

Fl. nº. 69

UFFS

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL		CNPJ 20.204.896/0001-38		
Endereço: Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, 63 – Associação Comercial e Industrial de Laranjeiras do Sul (ACILS), Laranjeiras do Sul – PR, e-mail laranjeirasdosul@osbrasil.org.br .				
Bairro Centro	UF PR	Cidade Laranjeiras do Sul	CEP 85.303-000	País Brasil
Agência	Banco	Conta Corrente	Banco	
Nome do Responsável Mauro Sérgio Provin da Silva			CPF 017.928.329-40	
CI / Órgão Exp. SSP PR	Cargo Presidente	Função Presidente	Telefone 42 99827-7917	
Endereço Rua José Vieira, 357, Bairro Jardim Panorama, Laranjeiras do Sul – PR.			CEP 85.304-510	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Integração entre a Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Laranjeiras do Sul, e o Observatório Social de Laranjeiras do Sul para o desenvolvimento da Educação Fiscal.	Período de Execução 02 anos	
	Início 01/06/2019	Término 31/05/2021
Descrição completa do objeto O objeto prevê a realização de palestras nas dependências do Campus Laranjeiras do Sul, previamente organizadas, participação nas semanas acadêmicas dos cursos, com temas voltados a educação fiscal, construção de Indicadores da Gestão Pública e monitoramento das compras públicas em nível municipal. Além disso, o Observatório Social de Laranjeiras do Sul poderá desenvolver ações específicas de educação fiscal em conjunto com os Cursos de Graduação e Pós-graduação do Campus Laranjeiras do Sul, visando a formação dos alunos, professores e técnicos para melhoria da transparência na gestão pública, além de desenvolver projetos de pesquisa e extensão em conjunto com a UFFS visando a melhoria da eficiência na gestão pública local e regional. O observatório desenvolverá oficinas de formação para inserção no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão. O observatório poderá participar dos eventos acadêmicos dos cursos de graduação que tenham como temática a educação fiscal. As atividades serão desenvolvidas de forma que não ocorra transferência de recursos entre os partícipes.		

3

Mauro
1

Responsabilidades da UFFS: realizar a divulgação das ações desenvolvidas em parceria no site institucional; permitir que o Observatório Social de Laranjeiras do Sul possa atuar em eventos acadêmicos do Campus; emitir os certificados de eventos realizados, devidamente registrados na UFFS, como atividades de extensão, com a identificação das instituições parceiras; incentivar e possibilitar que técnicos, docentes e estudantes possam atuar no observatório social de forma voluntária; permitir que o observatório social possa realizar ações de divulgação de suas atividades no Campus Laranjeiras do Sul; permitir que docentes possam executar projetos de pesquisa e extensão em conjunto com o observatório social.

Responsabilidades do Observatório Social de Laranjeiras do Sul: Disponibilizar voluntários para a execução de palestras e atividades voltadas para a área de educação fiscal; permitir que servidores da UFFS possam atuar como voluntários, desde que atendam as normas do Observatório Social; apresentar relatório resumido de atividades desenvolvidas para a comunidade acadêmica e construção de Indicadores da Gestão Pública, monitoramento das compras públicas em nível municipal; manter a UFFS informada sobre eventuais ocorrências que não estejam previstas no plano de trabalho.

Todas as atribuições deverão ter prévia concordância dos coordenadores de curso envolvidos com as atividades, organizadas em comum acordo entre as partes.

Com o Acordo de Cooperação Técnica pretende-se fomentar e divulgar as atividades de ambas as instituições, capacitando profissionais e acadêmicos, construindo a formação da comunidade universitária sobre educação fiscal. Abordando diferentes temáticas no âmbito da educação fiscal para o desenvolvimento regional.

Justificativa para a celebração do Convênio

Os cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Laranjeiras do Sul, serão beneficiados com a parceria institucional para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, pois é um importante passo para o desenvolvimento regional, na qualificação dos jovens acadêmicos que serão formados pela instituição.

A ação também é condizente com os princípios institucionais da UFFS, no que diz respeito a, atuar pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; integração entre formação geral, de área e específica nos currículos; diálogo permanente com a comunidade regional da abrangência da Instituição e o desenvolvimento cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico regional e nacional, de forma sustentável.

Este plano de trabalho possui respaldo no Projeto Pedagógico Institucional, onde a UFFS se coloca como instituição pública, de qualidade e comprometida com a formação de cidadãos conscientes.

O Observatório Social de Laranjeiras do Sul caracteriza-se como uma Entidade civil autônoma, apolítica e sem fins lucrativos cujos objetivos são: Promover a Educação fiscal: Educar o cidadão para compreender melhor, saber cobrar e envolver-se mais com os impostos e as despesas do poder público, especialmente do seu município. O observatório social é um espaço para o exercício da cidadania, que deve ser democrático e apartidário e reunir o maior número possível de entidades representativas da sociedade civil com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão pública.


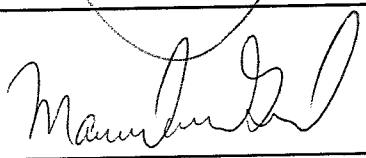
É relevante destacar que a parceria também contribui para "promover o desenvolvimento regional integrado — condição essencial para a garantia da permanência dos cidadãos graduados na Mesorregião Grande Fronteira Mercosul e a reversão do processo de litoralização hoje em curso". Entende-se que para o desenvolvimento regional há necessidade de formar cidadãos conscientes e que contribuam no acompanhamento da gestão pública nos municípios em que residem, garantindo resultados satisfatórios para a população em geral.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant	Início	Término
1	Efetuar o levantamento das demandas de atividades em conjunto, para execução em 2019.	Projeto	1	06/2019	12/2019
2	Aplicação de atividades específicas de capacitação de profissionais, acadêmicos e professores no Campus Laranjeiras do Sul, por meio de oficinas a serem desenvolvidas em conjunto.	Evento	3	06/2019	12/2019
3	Palestra sobre educação fiscal e cidadania: apresentação do Observatório Social de Laranjeiras do Sul. Participação no SEPE.	Evento	1	10/2019	10/2019
4	Execução de projeto de extensão em conjunto com o Observatório Social: avaliação da alimentação escolar nas escolas municipais de Laranjeiras do Sul.	Atividade	1	08/2019	12/2019
5	Estudo de viabilidade de ações sobre educação fiscal no Campus Laranjeiras do Sul	Reunião	1	02/2020	02/2020
6	Palestra sobre educação fiscal no Campus Laranjeiras do Sul. Participação do Observatório Social nas atividades de recepção de calouros.	Evento	1	03/2020	03/2020
7	Participação de docentes, técnicos e alunos como voluntários no Observatório Social.	Atividade	1	03/2020	12/2020
8	Aplicação de atividades específicas de capacitação de profissionais, acadêmicos e professores.	Evento	3	03/2020	12/2020
9	Palestra sobre educação fiscal e cidadania: apresentação do Observatório Social de Laranjeiras do Sul. Participação no SEPE.	Evento	1	10/2019	10/2019
10	Publicação de trabalhos e relatório de atividades conjuntas.	Doc.	1	02/2021	04/2021
11	Avaliação do Acordo de Cooperação e relatório de atividades.	Doc.	1	05/2021	05/2021

Observação: as datas e atividades poderão ser modificadas em virtude da integração com os eventos da UFFS.

4 - APROVAÇÃO

<p>Aprovado</p> <p><u>Chaparral-SC 30/05/19</u></p> <p>Local e Data</p>	 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
<p>Aprovado</p> <p>_____</p> <p>Local e Data</p>	 OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
E O
OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL



A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, doravante denominada **UFFS**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF 260.983.690-20, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2015, publicada no DOU no dia 13 de agosto de 2015, e o **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL - OSLS**, associação privada sem fins econômicos, localizado na Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, número 63, em Laranjeiras do Sul, Paraná, CNPJ sob o nº 20.204.896/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Mauro Sérgio Provin da Silva, inscrito no CPF nº 017.928.329-40, cientes de que Acordo de Cooperação Técnica entre ambas as entidades promoverá o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, resolvem celebrar o seguinte Acordo de cooperação Técnica que será firmado com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 116, o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, considerando as cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica visa operacionalizar a integração entre a Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Laranjeiras do Sul, e o Observatório Social de Laranjeiras do Sul para o desenvolvimento da Educação Fiscal, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento, parte integrante e indissociável do mesmo, obedecidas as atribuições das partes e sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto.

Cláusula Segunda – Das Atribuições

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, são atribuições:

Da **UFFS**:

I – Realizar a divulgação das ações desenvolvidas em parceria no site institucional.

II – Permitir que o Observatório Social de Laranjeiras do Sul possa atuar em eventos acadêmicos do Campus.

III – Emitir os certificados de eventos realizados, devidamente registrados na UFSS, como atividades de extensão, com a identificação das instituições parceiras.

IV – Incentivar e possibilitar que técnicos, docentes e estudantes possam atuar no observatório social de forma voluntária.

V – Permitir que o observatório social possa realizar ações de divulgação de suas atividades no Campus Laranjeiras do Sul.

VI - Permitir que docentes possam executar projetos de pesquisa e extensão em conjunto com o observatório social.

Do OSLS:

I – Disponibilizar voluntários para a execução de palestras e atividades voltadas para a área de educação fiscal no Campus Laranjeiras do Sul.

II - Permitir que servidores da UFFS possam atuar como voluntários, desde que atendam as normas do Observatório Social.

III - Apresentar relatório resumido de atividades desenvolvidas para a comunidade acadêmica e construção de Indicadores da Gestão Pública, monitoramento das compras públicas em nível municipal.

IV – Possibilitar o acesso as informações para o desenvolvimento de pesquisa e extensão em conjunto.

V - Manter a UFFS informada sobre eventuais ocorrências que não estejam previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único. Todas as atribuições deverão ter prévia concordância dos coordenadores de curso envolvidos com as atividades, organizadas em comum acordo.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de dois (02) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

Cláusula Quarta – Da Propriedade dos Bens

Os direitos de propriedade intelectual dos projetos apresentados ou obtidos, bem como os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos pelos técnicos, docentes e discentes da UFFS como parte, resultado ou remanescentes do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica serão de propriedade da UFFS, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto serão efetuados de maneira objetiva, segundo o Plano de Trabalho, com o propósito de verificar a execução do Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização a que se refere o caput, serão feitos mediante:



Man

I - A apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas pelo corpo de servidores integrantes do projeto na consecução das ações previstas no projeto;

II - A verificação “in loco” da execução física visando e assegurar ações concomitantes de controle por equipe técnica capacitada; e

III - Outras ações entendidas, a critério da UFFS, como necessárias ao acompanhamento e fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido nas seguintes condições:

I – a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante denúncia, por escrito, notificada as demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento das cláusulas e obrigações nele estabelecidas.

IV - em caso de cumprimento irregular, de paralisação, lentidão ou atraso injustificado, neste caso, a rescisão poderá ser efetuada pela parte prejudicada, mediante notificação extrajudicial;

V - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

VI - a verificação de qualquer circunstância, inclusive dano ao erário, que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia ficará condicionada a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFFS.

Cláusula Oitava – Do Relatório Final

Ao término deste Acordo de Cooperação Técnica, será elaborado um Relatório Final que deverá conter declaração de alcance dos objetivos e metas descritos no Plano de Trabalho.

Cláusula Nona – Da Alteração

Sempre que necessário e solicitado por escrito por um dos Partícipes com antecedência de, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência, o presente Acordo de Cooperação Técnica e/ou seus anexos poderão ser alterados mediante Termos Aditivos e Planos de Adequação.

(5)

Mau

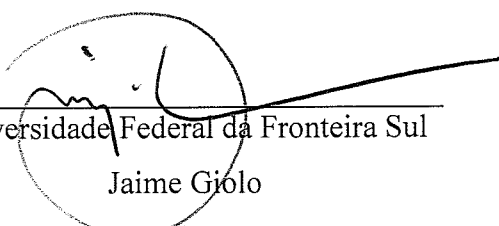
Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento.


Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro, sem prejuízo de prévia tentativa de solução administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraíndo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

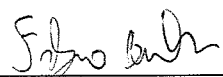

Universidade Federal da Fronteira Sul
Jaime Giolo
Reitor

Data: 30/05/15


Observatório Social de Laranjeiras do Sul
Mauro Sérgio Provin da Silva
Presidente

Data:

Testemunhas:


Nome: FADDO BUZZEON
CPF: 077.846.569-13
Data: 31/05/15

Nome:

CPF:

Data: